INTERESSADO	CAU/MS			
ASSUNTO	Aprova Edital de Chamamento nº 002/2023			
DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM Nº 069/2021-2023				

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, XXXI e XLV, do art. 152 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação nº 070 DPOMS 0083-07.2018, na 83ª Reunião Plenária Ordinária, de 06 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o artigo 152, do Regimento Interno, em seu inciso XXXI, que versa sobre a competência do Presidente de resolver casos de urgência ad referendum do Plenário;

CONSIDERANDO o Art. 31, inciso IX, do Regimento Interno, que estabelece competência ao Plenário do CAU/MS de apreciar e deliberar sobre matérias encaminhadas pela Presidência, pelo Conselho Diretor (caso instituído), por comissões ordinárias e por comissões especiais (caso instituídas);

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária nº 088/2021-2023— CAU/MS DPOMS 131-04.2022, de 19 de dezembro de 2022, que aprovou por unanimidade, a realização de Chamada Pública para contratação de profissionais para ministrar Cursos e Palestras do CAU/MS;

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária nº 90/2021-2023— CAU/MS DPOMS 132-03.2023, de 27 de janeiro de 2023, que aprovou por unanimidade, a proposta de Edital de Chamamento nº 001/2023 do CAU/MS para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO que apenas um profissional apresentou proposta no Edital de Chamamento nº 001/2023, sendo que outros temas de cursos ficaram sem atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de lançamento de novo edital de Chamada Pública para contratação de profissionais para ministrar Cursos e Palestras do CAU/MS, para atender o Plano de Ação do CAU/MS para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO as alterações propostas pelas Comissões Ordinárias e pela Presidência do CAU/MS para o edital de Chamada Pública para contratação de profissionais para ministrar Cursos e Palestras do CAU/MS, no exercício de 2023;

CONSIDERANDO a não realização da 135ª Reunião Plenária Ordinária deste Conselho do dia 28 de abril de 2023, por ausência de quórum;

RESOLVE:

- 1- Aprovar "ad referendum" do Plenário, a alteração e o lançamento de novo edital de Chamada Pública para contratação de profissionais para ministrar Cursos e Palestras do CAU/MS, no exercício de 2023.
- 2 Esta Deliberação, com o anexo, entra em vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 03 de maio de 2023.

<u>Arquiteto e Urbanista João Augusto Albuquerque Soares</u>

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023 - CAU/MS

SELEÇÃO, CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONAIS PARA ARQUITETOS E URBANISTAS DE MATO GROSSO DO SUL

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul – CAU/MS, Autarquia Federal criada pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, dotada de personalidade jurídica de direito público, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3° de seu Regimento Interno, TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO, sob a regência da Deliberação Plenária n° 090/2023 DPOMS 132.03.2023, de 27/01/2023, e demais normas vigentes pertinentes à matéria, com a finalidade de selecionar, cadastrar e credenciar pessoas físicas e jurídicas para ministrar Cursos Profissionais para Arquitetos e Urbanistas de Mato Grosso do Sul, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1°.** A seleção, cadastramento e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para ministrar Cursos Profissionais para Arquitetos e Urbanistas de Mato Grosso do Sul serão regidas por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico www.caums.gov.br.
 - §1º.Tal credenciamento terá validade de um ano, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.
 - **§2º.** As datas dos cursos definidas neste edital poderão ser alteradas, em comum acordo entre o CAU/MS e os proponentes selecionados e contratados por este Edital, desde que haja disponibilidade no calendário anual do CAU/MS.
 - **§3º.** Os horários dos cursos serão definidos em comum acordo entre o CAU/MS e os proponentes selecionados e contratados por este Edital, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, de segunda a sábado.
- **Art. 2°.** O presente edital tem por objetivo selecionar, cadastrar e credenciar pessoas físicas e jurídicas para ministrar Cursos Profissionais para Arquitetos e Urbanistas de Mato Grosso do Sul, com os seguintes temas:
 - 1. Curso Gestão de Escritório (Dourados);
 - 2. Curso de REVIT;
 - 3. Curso Gestão de Escritório (Três Lagoas);
- § 1º. O profissional ou pessoa jurídica somente poderá se inscrever até 02 temas.
- § 2º. As datas propostas para realização dos cursos e palestras do CAU/MS para exercício de 2023, estão assim definidas:
 - Curso Gestão de Escritório (Dourados) Dias 24/07/2023 e 25/07/2023
 - 2. Curso de REVIT
 - Dias: 27/07/2023, 28/07/2023, 29/07/2023, 03/08/2023, 04/08/2023 e 05/08/2023
 - 3. Curso de Aprovação de Projetos Regularização de Obras na Prática Dias 29/09/2023 e 30/09/2023
- **Art. 3°.** Serão funções do(a)s pessoas físicas e jurídicas selecionado(a)s:
 - a) Ministrar as aulas presenciais, com carga horária definida;
 - b) Elaborar plano de aula dos conteúdos a serem desenvolvidos nos cursos;
 - c) Elaborar material didático de suporte aos alunos;
 - d) Indicar textos para leitura complementar e/ou vídeos curtos de acesso livre para

complementação do(s) conteúdo(s);

- e) Estruturar aulas e instrumentos de avaliação;
- f) Realizar esclarecimentos de dúvidas e de conteúdo durante o período do curso;
- § 1º O CAU/MS disponibilizará infraestrutura básica (local e mobiliário).
- Art. 4º. O processo de seleção e credenciamento se dará pelas seguintes etapas:
 - a) Inscrição;
 - b) Análise da situação do proponente junto ao CAU;
 - c) Homologação das Inscrições;
 - d) Análise documental;
 - e) Avaliação do Currículo;
 - f) Avaliação da Proposta de Curso Plano de Aula e Vídeo de apresentação;
 - g) Resultado;
 - h) Assinatura do contrato.
- § 1º O vídeo de apresentação do curso deverá ser gravado pelo ministrante do curso no mínimo de 1 min e no máximo 2 minutos.
- **Art. 5°.** A contratação para realização de cursos será realizada através da modalidade de contratação direta, conforme as disposições da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, não configurando vínculo empregatício, sendo o(a) contratado(a) remunerado(a) por meio de Nota Fiscal sendo que o valor da remuneração não poderá ultrapassar o valor previsto no Plano de Ação do CAU/MS para o exercício de 2023.
- § 1º. O valor bruto da remuneração dos proponentes selecionados e contratados por meio deste Edital, corresponderá ao desempenho de todas as funções descritas no Art. 3º, assim definido:
 - 1. Curso Gestão de Escritório (Dourados) R\$ 2.400,00
 - 2. Curso de REVIT R\$ 4.500,00
 - 3. Curso de Aprovação de Projetos Regularização de Obras na Prática R\$ 2.290,00
- § 2º. No pagamento serão retidos os tributos incidentes e obrigatórios.
- § 3º. Não serão efetuados adiantamentos ou reembolsos de despesas extras, como deslocamentos, alimentação, pernoite, etc.

DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **Art. 6º** A despesa com a execução das parcerias a serem firmadas, será fixada nos termos deste Edital e conforme previstos no Plano de Ação e Orçamento do CAU/MS para o exercício de 2023.
- **Art. 7º** A Dotação Orçamentária para a despesa prevista, relativa ao exercício de 2023, advirá do Centro de Custo da Comissão responsável pela ação proposta, conforme Plano Ação do CAU/MS aprovado para 2023

DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

- Art. 8°. Requisitos obrigatórios dos(as) candidatos(as):
 - a) Possuir registro ativo no CAU, estar em dia com as suas obrigações para com o Conselho

- e não ter sido condenado por falta ética, com trânsito em julgado;
- No caso de pessoa jurídica, o quadro societário deve ser formado, na sua maioria, por arquitetos e urbanistas, todos com registro ativo e em dia com as obrigações para com o Conselho e não ter sido condenado por falta ética, com trânsito em julgado;
- C) O(s) profissional (s) que irá(ão) ministrar os cursos devem possuir experiência em docência e/ou experiência profissional no tema, sendo obrigatório a apresentação de certificados e comprovantes dessa experiência;

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 10. Para efetuar a inscrição, o proponente deverá certificar-se de que atende todos os requisitos estabelecidos, e somente mediante concordância com as normas estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. A inscrição implica, por parte do proponente, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização da Seleção, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 11. O pedido de inscrição será efetuado no período compreendido entre a publicação deste Edital até **às 23 horas e 59 minutos do dia 04/06/2023**, somente através do e-maill <secretariageral@caums.gov.br>.

- Art. 12. No ato da inscrição, o proponente deverá anexar no e-mail, os seguintes arquivos:
 - a) cópia da Cédula de Identidade (RG), carteira do CAU, Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), escaneados em arquivo PDF único;
 - b) As pessoas jurídicas proponentes devem anexar também cópia do documento de constituição da pessoa jurídica, devidamente atualizado:
 - c) Súmula curricular, elaborada conforme Anexo I desse Edital, em arquivo PDF;
 - d) Documentos de comprovação curricular e de experiência docente e profissional descritos nos **Art.13** e **Art. 14**, em arquivo PDF único;
 - e) Plano de Aulas do Curso, apresentando ementa, objetivos, conteúdo programático, carga horária, cronograma e bibliografia básica indicada, em arquivo PDF;
 - f) Proposta de honorários profissionais, limitados ao valor máximo estipulado no Art. 5 §1º, que serão pagos integralmente pelo CAU/MS, sendo vedada a cobrança de taxa de inscrição dos alunos.
 - **§1°.** Somente serão homologadas as inscrições do(a)s proponente(s) que enviarem todos os arquivos obrigatórios.
 - §2°. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) proponente(s).
- Art. 13. Serão aceitos como comprovantes de titulação:
 - a) Diploma de cursos de pós-graduação de Mestrado e Doutorado em programas recomendados ou reconhecidos pela CAPES;
 - b) Na ausência do diploma, documento que comprove a homologação da defesa da dissertação ou tese e o cumprimento de todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico, conforme previsto na Lei nº 9.394/1996;
 - c) Diplomas de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior, desde que reconhecidos por universidade brasileira de acordo com o Artigo 48, §3º da Lei nº 9.394/1996;
 - d) O título de especialista deverá ser obtido em instituição de educação superior devidamente credenciada.

- **Art. 14.** A experiência e/ou atividade docente e/ou profissional deverá ser comprovada por pelo menos uma das seguintes formas:
 - a) mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CAU.
 - b) mediante apresentação de declaração de pessoa jurídica constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações devem ser emitidas em papel timbrado;
 - mediante apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público;
 - d) mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais;
 - e) mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social cópia da página com foto, qualificação civil e das páginas com registros e quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
 - f) mediante apresentação de outros comprovantes obtidos por meio eletrônico e público, desde que fornecido o endereço para acesso;
- Art. 15. Não será cobrada taxa de inscrição dos(as) proponente(s).

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **Art. 16.** Serão homologadas as inscrições do(a)s proponente(s) que concluírem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico, com todos os documentos obrigatórios anexados.
- **Art. 17.** A homologação e não homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico www.caums.gov.br, no dia **06/06/2023**, na aba "Transparência/Licitações/Chamadas Públicas".

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 18. O processo de seleção, cadastramento e credenciamento será conduzido pela Comissão de Seleção designada pelo CAU/MS, através da Deliberação Plenária nº 091 DPOMS 132.04-2023 Composição da Comissão de Seleção do CAU/MS, do dia 27 de janeiro de 2023.

Art. 19. O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir dos critérios e pontuação descritos a seguir:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO
a) Pós-Graduação Lato sensu: Especialização ou Residência ¹	1,50 ¹
b) Pós-Graduação Stricto sensu: Mestrado¹	2,00¹
c) Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> : Doutorado¹	2,50 ¹
d) Experiência docente comprovada na área nos últimos 5 anos	0,25 por semestre ²
e) Experiência profissional comprovada na área nos últimos 5 anos	0,50 por semestre ²
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,00

¹ Apenas o título com a maior pontuação.

² Apenas semestres completos.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CURSO	PONTUAÇÃO	
1. Plano de Aula		
a) Adequação dos objetivos ao tema	1,00	
b) Dados essenciais do conteúdo	1,00	
c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos	1,00	
d) Adequação do cronograma proposto	1,00	

d) Indicação do referencial bibliográfico	2,00
e) Apresentação de casos práticos e exemplos	1,00
2. Vídeo de apresentação	
f) Clareza, objetividade e comunicabilidade	1,00
g) Linguagem: adequação, com correção, fluência e dicção	1,00
h) Adequação ao tempo disponível	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,00

Parágrafo único. No caso de proponente pessoa jurídica, deverá ser apresentado o currículo do profissional responsável por ministrar o curso.

- **Art. 20.** A nota final de cada proponente será a média aritmética simples da Avaliação do Currículo e da Avaliação da Proposta de Curso.
- **Art. 21.** A classificação dos proponentes deverá obedecer à ordem decrescente da média final obtida.

Parágrafo único. A pontuação de corte para a classificação será igual ou maior a 7 (sete).

- **Art. 22.** Em caso de empate, deverá ser observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:
 - a) a maior média na Avaliação da Proposta de Curso;
 - b) a maior pontuação na Experiência profissional comprovada na área nos últimos 5 anos;
 - c) a maior pontuação obtida na titulação;
 - d) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022.

DO RESULTADO FINAL

Art. 23. O resultado final da seleção será publicado no endereço eletrônico www.caums.gov.br, no dia 09/06/2023, na aba "Transparência/Licitações/Chamadas Públicas".

DA RECONSIDERAÇÃO

- **Art. 24.** Caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, ao Edital com o Resultado das Inscrições Homologadas, através do e-mail < secretariageral@caums.gov.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do edital, sob pena de preclusão desse direito.
 - **§1º.** O pedido deverá ser instruído, indicando com precisão o ponto sobre qual versa a solicitação e deverá ser devidamente fundamentado, sob pena de não ser reconhecido.
 - §2º. O pedido de reconsideração será julgado pela Comissão de Seleção.
 - **§3º.** O pedido de reconsideração será admitido uma única vez, não cabendo recurso a instância superior.

DOS RECURSOS

- **Art. 25.** Caberá pedido de recurso, com efeito suspensivo, ao Edital com o Resultado Final, através do e-mail < secretariageral@caums.gov.br>, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação do edital, sob pena de preclusão desse direito.
 - **§1º.** O pedido deverá ser instruído, indicando com precisão o ponto sobre qual versa a ilegalidade e deverá ser devidamente fundamentado, sob pena de não ser reconhecido.

- **§2º.** O pedido de que trata esse Artigo deverá ser enviado até às 16 horas do último dia do prazo estabelecido para sua interposição.
- **§3º.** A Assessoria Jurídica do CAU/MS deverá se pronunciar pela admissibilidade ou não do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do período recursal.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **Art. 26.** A contratação obedecerá a ordem classificatória e será efetivada mediante a comprovação dos requisitos exigidos.
- Art. 27. A convocação se dará via e-mail, conforme dados disponibilizados no Ato de Inscrição.
 - §1°. O(s) proponente(s) deverá(ão) responder ao recebimento do e-mail de convocação em um prazo de 48 horas.
 - **§2°.** A não manifestação do(s) proponente(s) implicará em sua desclassificação automática e na convocação do(a) próximo(a) candidato(a).
 - §3°. A convocação do(s) proponente(s) subsequente(s) se dará sob as mesmas condições do §1° e §2° do presente artigo.
 - **§4°.** Ao(s) proponente(s) convocado(a) torna-se obrigatório o envio de documentação para fins de pagamento, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação.

DO CALENDÁRIO

Art. 28. Este edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições	até às 23h59 do dia 04/06/2023
Publicação da Homologação das Inscrições	06/06/2023
Pedido de reconsideração da Não Homologação de Inscrição	07/06/2023 a 11/06/2023
Avaliação pela Comissão Avaliadora	12/06/2023 a 21/06/2023
Publicação do Resultado Final	22/06/2023
Período de Recursos ao Resultado Final	23/06/2023 até às 23h59 de 25/06/2023
Análise dos Recursos pelo Jurídico do CAU/MS	26/06/2023 a 28/06/2023
Homologação do Resultado Final e Convocação	29/06/2023

Parágrafo único. Possíveis alterações no cronograma serão publicadas no endereço eletrônico www.caums.gov.br, na aba "Transparência/Licitações/Chamadas Públicas".

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 29.** O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o proponente ser selecionado(a) a atuar nas ações do CAU/MS.
- **Art. 30.** O proponente deverá manter os dados para contato atualizados durante a validade da seleção.

- **Art. 31.** O processo de seleção terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado mediante aprovação em Reunião Plenária do CAU/MS.
- **Art. 32.** O CAU/MS, objetivando a garantia da qualidade do resultado aos arquitetos e urbanistas participantes dos cursos, realizará o acompanhamento e avaliação sob a perspectiva pedagógica da prestação deste serviço.
- **Art. 33.** O proponente contratado será submetido à avaliação de desempenho após desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem do curso.
 - §1°. A avaliação de desempenho do proponente contratado será realizada pelos alunos, norteada por indicadores de atuação, de articulação entre teoria e prática e de uso de metodologias ativas. Será expressa em conceitos, com os seguintes percentuais de equivalências:
 - a) A Excelente 90 a 100%;
 - b) B Muito bom 75 a 89%;
 - c) C Bom 60 a 74%;
 - d) D Regular inferior a 59%.
 - **§2°.** Durante o período de vigência do presente edital, aqueles contratados que obtiverem conceitos "A" ou "B" poderão ser convidados, pela comissão avaliadora do CAU, para ministrar novos módulos de cursos, que terão carga horária e remuneração compatíveis com os termos presentes nesse edital.
 - **§3°.** Contratados que apresentarem desempenho regular não serão convocados para próxima(s) oferta(s) do curso, se houver(em), durante a vigência deste edital.
- Art. 34. O contratado deverá emitir Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU.
- **Art. 35.** A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do CAU/MS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do CAU/MS.
- Art. 37. Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Campo Grande/MS, xx de maio de 2023.

Arquiteto e Urbanista João Augusto Albuquerque Soares

Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, Brasil.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023 - CAU/MS SELEÇÃO, CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ARQUITETOS E URBANISTAS

ANEXO I ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA SÚMULA CURRICULAR

A Súmula Curricular deve ter no máximo quatro páginas em formato A4, com margens de 2,5cm do lado esquerdo e 2cm nos demais lados, em fonte Arial 11 pt; e ser organizada em 06 seções, que deverão ser todas preenchidas, mesmo que com a expressão "NADA A DECLARAR", se for o caso:

1. NOME COMPLETO	
E-MAIL:	TELEFONE
Nº REGISTRO NO CAU:	CIDADE:
Nº RG:	CPF:

2. FORMAÇÃO

ANO DE INÍCIO E TÉRMINO	TÍTULO OU ATIVIDADE	INSTITUIÇÃO (Departamento, Unidade, Entidade) E ORIENTADOR / SUPERVISOR	TÍTULO DO TRABALHO	
	Graduação			
	Especialização			
	Mestrado			
	Doutorado			

3. HISTÓRICO PROFISSIONAL

Listar as principais posições profissionais que ocupou, informando datas de início, término e instituições, podendo ser acadêmicas, empresariais ou administrativas, como a gestão de grandes projetos, equipes ou instituições de ensino e pesquisa; participação em associações, federações, comissões temáticas e/ou técnicas e conselhos; distinções acadêmicas e prêmios recebidos.

4. RESULTADOS RELEVANTES

Lista de até 5 itens, que considere estar entre os mais relevantes de sua carreira, podendo ser artigos científicos, livros, capítulos de livros, palestras a convite, patentes, softwares registrados, relatórios técnicos de projetos que liderou ou em que teve papel destacado, novos produtos, novos processos ou outros tipos de resultados de pesquisa documentados.

5. INDICADORES QUANTITATIVOS

Indicação separada das quantidades totais de:

- 1) livros publicados;
- 2) publicações em periódicos com seletiva política editorial;
- 3) capítulos de livros;
- orientações de trabalhos acadêmicos (especificar TCCs, Mestrados e Doutorados);
- 5) patentes solicitadas, concedidas e licenciadas;
- 6) produtos desenvolvidos e lançados no mercado;
- 7) empresas criadas ou apoiadas;
- 8) consultorias técnicas e científicas relevantes.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

Outras informações biográficas que julgar relevantes para a contextualização e análise de sua atividade profissional recente (últimos cinco anos) e para documentar sua experiência e competência na área em que se insere o curso proposto.